

DIRETIVA Nº 02/2020

De 16 de Julho

Procedimento da Contratação Pública - Entrega de Candidaturas e Realização de Ato Público – Medidas especiais de prevenção da propagação da pandemia de Covid 19.

1. ENQUADRAMENTO

A ARAP, enquanto autoridade reguladora, está dotada dos poderes necessários para emitir Diretivas com vista a esclarecer alguns aspetos menos claros ou que suscitam dúvidas aos Intervenientes do Sistema Nacional de Contratação Pública (ISNCP), bem como para a adoção de melhores práticas a nível da contratação pública.

Perante a situação persistente de propagação da Covid 19, o Conselho de Ministros declarou o estado de emergência e adotou uma séria de medidas restritivas com vista a contenção da pandemia, através do Decreto-lei nº 51/2020 de 14 de maio, e posteriormente prorrogado pelo Decreto Presidencial nº 09/2020 de 14 de maio, e ainda está vigente um conjunto de medidas restritivas para diminuir os riscos de propagação e contágio do vírus.

Diante desta situação, a ARAP vem estabelecer mecanismos temporários, que complementam as medidas adotadas pelo governo respeitantes aos procedimentos da contratação pública.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 9.º, alínea d), artigo 10.º, alínea c) e do artigo 13.º, alínea b) do Decreto-lei n.º 55/2015, de 09 de outubro, que aprova os novos Estatutos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, a ARAP emite a presente diretiva.

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira – Ténis - Plateau – Praia - Cabo Verde - Tel.: + 238 260 0407 – Fax: +238 2615666 – C.P. 787

www.arap.cv

2. OBJETIVO

No contexto atual de pandemia de Covid 19 que se vive a nível mundial e, em particular, em Cabo Verde, a ARAP através deste documento, estabelece orientações especiais, respeitantes a aplicação do disposto no artigo 92º do Código da Contratação Pública (CCP), que determina a forma de entrega de candidaturas e propostas, e artigo 120º e seguintes que determinam os procedimentos gerais concernentes a realização do ato público.

Assim, esta diretiva visa proporcionar mecanismos alternativos para a realização da contratação pública, sem pôr em causa, os princípios basilares do CCP, com vista a evitar o risco de propagação da doença do Covid 19.

Esta orientação mostra-se consonante com o Título VII, do CCP, no seu artigo 199º, onde dispõe que “é objetivo de o Estado implementar um sistema eletrónico de contratação pública, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de formação dos contratos sujeitos a este Código, através de plataforma eletrónica, ou seja, a lei prevê esse objetivo, mas a sua implementação ainda não foi concretizada.

3. ORIENTAÇÕES

As Entidades Adjudicantes referidas no artigo 5º do CCP, podem utilizar o sistema eletrónico devidamente protegido, para a receção de candidaturas e propostas, e a utilização de vídeo conferência para a realização de atos públicos, durante o período em que se mantiver o estado de calamidade pública, desde que sejam salvaguardados o cumprimento das regras e dos princípios emanados do CCP.

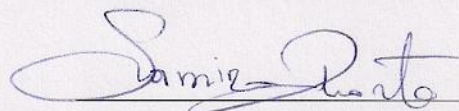
AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Conselho de Administração

- 3.1 As propostas devem ser encriptadas de forma a que se garanta a confidencialidade das mesmas, conforme previsto no artigo 21º do CCP.
- 3.2 A receção das propostas não deve ser acompanhada da chave de descriptação;
- 3.3 A realização do ato público online para abertura das propostas nos termos do artigo 120º do CCP;
- 3.4 A chave de descriptação deve ser recebida durante o ato publico online;
- 3.5 As entidades adjudicantes devem assegurar todas as condições técnicas e humanas para o efeito.

4. ENTRADA EM VIGOR

Esta diretiva entra em vigor após a sua notificação e publicação.

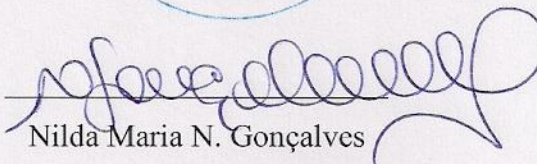
O Conselho de Administração,



Samira Alexandra F. Duarte
/Presidente/



Paula de Figueiredo Vieira
/Administradora/



Nilda Maria N. Gonçalves
/Administradora/

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira – Ténis - Plateau – Praia - Cabo Verde - Tel.: + 238 260 0407 – Fax: +238 2615666 – C.P. 787

www.arap.cv